

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

22/03/04

PROJETO DE LEI N° 363/2004

- Lido Em SESSÃO.
- Cópias 408 E/D.
- As Comissões. 22/03/04

"Altera a redação do Artigo 2º e inciso II da Lei Municipal N° 908, de 26 de fevereiro de 2004."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º e o inciso II da Lei Municipal n° 908, de 26 de fevereiro de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o auxílio material que deverá ser concedido corresponderá no mínimo ao seguinte:

II – 100 (cem) litros de óleo diesel combustível por semana, que será disponibilizado através da entrega com caminhões especializados na entidade da sede beneficiada ou mediante indicação do local onde a mesma deverá retirar."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE MARÇO DE 2004

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EN... 11 DE ... 05 DE 2004
PRESIDENTE 1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 363 /2004

Justifica-se a presente propositura, tendo em vista que os dizeres da Lei citada não obrigaava a Prefeitura Municipal a conceder o auxilio material a entidade beneficiada, uma vez que no artigo 2º da Lei e em seu inciso III a mesma traz os dizeres “poderá”, ou seja, caso a Prefeitura deseje ela pode conceder o citado auxilio à Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus”, o que será solucionado com a aprovação do Projeto de Lei ora proposto, já que alteraremos o termo “poderá” para “deverá”, tornando obrigatório o auxilio material por parte da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação que cita.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE MARÇO DE 2004.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Vereador

Jair Cardoso de Oliveira – PFL

Rua Benjamin Constant, 70 – Ibiúna – SP. – 18150-000

Fone: (15) 3248-4099 - 9779-2045

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 03 de Março de 2004.

BENEDITO ATUI

Secretário Interino da Administração

PORTARIA Nº 267

DE 04 DE MARÇO DE 2004

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALEX NUNES DA SILVA, R.G. nº 24.360.062-6, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Seguro Desemprego, Referência 40-B, de provimentos em comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de Março de 2004.

BENEDITO ATUI

Secretário Interino da Administração

LEIS

LEI Nº 908.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel "Presente de Deus" e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura do Município

da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel "Presente de Deus", associação civil de caráter benficiante, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.671.813/0001-39, com endereço nesta cidade, à Travessa "B", Rodovia Bunjiro Nakao, Km 77 - Bairro da Ressaca, e reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 30 de agosto de 2.002.

ARTIGO 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o auxílio material que poderá ser concedido corresponderá no máximo ao seguinte:

I - 4.000 (quatorze mil) litros de água potável por semana, que será disponibilizada através da entrega com caminhões especializados na sede da entidade beneficiada;

II - 100 (cem) litros de óleo diesel combustível por semana, que será disponibilizado através da entrega com caminhões especializados na entidade da sede beneficiada ou mediante indicação do local onde a mesma poderá retirar;

III - Colocar à disposição da entidade beneficiada de 01 (um) caminhão com motorista para a realização de serviços de coleta dos materiais a serem reciclados, devendo tal serviço ser efetuado de segunda-feira a sábado.

IV - Enviar semanalmente para a sede da entidade beneficiada de 01 (um) caminhão coletor de lixo destinado ao recolhimento das sobras do material obtido e separado para a reciclagem por parte da entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Todo o auxílio disposto no artigo anterior deverá ter como finalidade a execução das atividades-sim da entidade beneficiada, assim como para a coleta de lixo a ser reciclado pela mesma, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena do resarcimento do valor correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de Fevereiro de 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

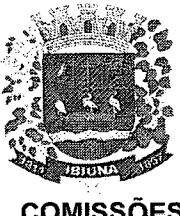
Certifico que o Projeto de Lei nº. 363/2004 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de março passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 23 de março de 2004.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 363/2004

AUTORIA – VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR: - VEREADOR ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador Jair Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de março passado, o Projeto de Lei nº. 363/2004 que “Altera a redação do artigo 2º. e inciso II da Lei Municipal nº. 908, de 26 de fevereiro de 2004”. Referida Lei “Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel ‘Presente de Deus’ e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois trata de alteração de lei municipal que visa tornar obrigatória a concessão do auxílio material para a Associação Ibigospel, entidade pública que realiza serviços relevantes ao município de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º da proposição aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Finalizando as demais comissões também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição altera lei municipal especificando a obrigatoriedade do Executivo municipal conceder o auxílio material a Ibigospel, e, em contrapartida a mesma realizará a coleta de lixo no município a ser reciclado posteriormente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27

DE ABRIL DE 2004.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

RELATOR – VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 363/2004 - fls. 02

07

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

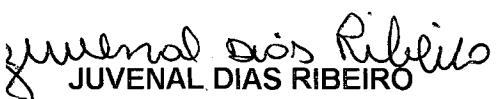
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 363/2004

AUTORIA – VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Vereador Jair Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de março, passado, o Projeto de Lei nº. 363/2004 que “Altera a redação do artigo 2º. e inciso II da Lei Municipal nº. 908, de 26 de fevereiro de 2004”. Referida Lei “Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel ‘Presente de Deus’ e dá outras providências”.

Este membro da Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer desfavorável pela tramitação, haja visto o Artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal prever a competência originária do Prefeito para proposição de projetos de leis que conceda auxílios e subvenções, além de vedar a Câmara Municipal aa fixação de despesas e ou aumentos, em projetos de iniciativa do Executivo.

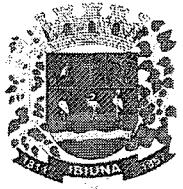
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27
DE ABRIL DE 2004.

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 363/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e também o parecer em separado do Vereador Cornélio Gabriel Vieira – Membro da Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 363/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de maio futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Ibiúna, 28 de abril de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
**Secretário Geral
Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 363/2004 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de maio passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico mais, em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 363/2004 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de maio passado.

Ibiúna, 05 de maio de 2004

Amálio Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 346/2004.

"Altera a redação do Artigo 2º, e inciso II da Lei Municipal nº. 908, de 26 de fevereiro de 2004."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, e o inciso II da Lei Municipal nº. 908, de 26 de fevereiro de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o auxílio material que deverá ser concedido corresponderá no mínimo ao seguinte:

II - 100 (cem) litros de óleo diesel combustível por semana, que será disponibilizado através da entrega com caminhões especializados na entidade da sede beneficiada ou mediante indicação do local onde a mesma deverá retirar."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCLIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 193/2004

Ibiúna, 12 de maio de 2004.

12

SENHOR PREFEITO:

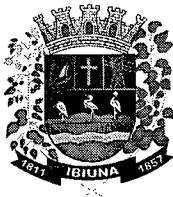
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 346/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 363/2004, de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, que “Altera a redação do artigo 2º. e inciso II da Lei Municipal nº. 908, de 26 de fevereiro de 2004.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

(Handwritten signature)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 363/2004 foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de maio passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 363/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 346/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 193/2004 da presente data.

Ibiúna, 12 de maio de 2004.

(Handwritten signature)
Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo